LEI NÚMERO 99 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"TORNA O DIA 20 DE OUTUBRO "DIA DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO / SP."

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município de São José do Barreiro, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Parágrafo Único - A efeméride de que trata o caput deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - A data, sempre que possível, deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo através dos órgãos competentes, realizar parcerias com entidades privadas ligadas à Capoeira e Cultura Afro-Brasileira visando à realização dos eventos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 281
J. do Barreiro 01/10/2021